



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Esta comissão de licitação, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU, consoante autorização do Sr. JOÃO BATISTA BRITO SOUSA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade em ter assessoramento jurídico em todos seus procedimentos, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, em consequência na notória especialização no desempenho de suas atividades junto a outros órgãos deste município, e até mesmo em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente dos preços da mesma está compatível com os valores praticados no mercado atual.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

ANAPU - PA, 02 de Janeiro de 2017

MARILENE CARVALHO DA SILVA FERREIRA
Presidente/CPL
Port. Munic. 004/2017